

Fazenda Pública

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central 2.ª Vara De Falências e Recuperação Judicial

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0013821-77.2023.8.16.0185

AUTOR: [VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA](#)

EDITAL - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0013821-77.2023.8.16.0185 EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, EM QUE É RECUPERANDA A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ N.º 79.972.246/0001-85 COM SEDE NA RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 19479 - CAMPO MAGRO/PR - CEP: 83.535-000.

A Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei n.º 11.101/2005, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados da VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA, para comparecer virtualmente a Assembleia Geral de Credores, que será presidida, na forma do art. 37, caput, da Lei 11.101/2005, pelo representante da Administradora Judicial NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS a se realizar de modo virtual, em primeira convocação, no dia 12/04/2024, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido através do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 11/04/2024 às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rvalemar@nasserdemelo.com.br. Através do e-mail cadastrado junto à Administradora Judicial, o credor/procurador receberá todas as informações referentes à AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação que será realizada no dia 19/04/2024, também de modo virtual, e será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 18/04/2024 às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjvalemar@nasserdemelo.com.br. Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma, uma hora antes do ato, ou seja, 12h30m, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso. Em ambas as datas o ato será transmitido no Youtube. A assembleia geral de credores ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, bem como a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administradora judicial 24 horas antes da realização da Assembleia todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum. A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial NASSER

DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, na Rua Desembargador Motta, 3727 - Mercês, Curitiba - PR, 80430-232, ou, ainda, ii) por meio do e-mail a ser enviado para rjvalemar@nasserdemelo.com.br. Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial no site da administradora judicial: <https://www.nasserdemelo.com.br/recuperacao-judicial-valemar-distribuidora-de-frios-e-carnes-ltda/>. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial <https://www.nasserdemelo.com.br/recuperacao-judicial-valemar-distribuidora-de-frios-e-carnes-ltda/>, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial <https://www.nasserdemelo.com.br/recuperacao-judicial-valemar-distribuidora-de-frios-e-carnes-ltda/>. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado no Diário da Justiça Estadual Eletrônico, na forma da lei.